



Estado de Santa Catarina

Nº 001274

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.499/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar reforma em duas salas de prédio físico contendo outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar gastos de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), junto ao prédio físico da Delegacia de Polícia Civil deste município.

**Art. 2º** - Os gastos que se referem o Artigo anterior visam a reforma de duas salas que será cedida sem ônus ao município, para abrigar órgãos públicos municipais.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros para a execução da presente Lei, serão onerados do orçamento vigente do Município.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em  
20 de abril de 2001.**

**49º ano da Fundação e 39º ano da Instalação.**

**NARCISO VILSO ZAFFONATO**  
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

**ASTOR JOSÉ WARKEN**  
Secretário da Administração e Fazenda